

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### Lei nº 798/2017

Autoriza o Poder Executivo a repassar para a AFASBI – Associação dos Agricultores Familiares de São Bento dos Lagos do Iguaçu, São Jorge D'Oeste Pr. CNPJ Nº 10.844.277/0001-54, em direito real de uso o bem abaixo mencionado e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, o bem abaixo relacionado para a AFASBI, Associação dos Agricultores Familiares de São Bento dos Lagos do Iguaçu, São Jorge D'Oeste Pr. CNPJ Nº 10.844.277/0001-54, 01 (uma) Colhedora de Forragem da marca Cremasco Custom 930 C, potência mínima necessária de acionamento de 45hp, transmissão por correia.

Art. 2º. A cessão será formalizada através de um Termo de Responsabilidade na entrega do bem. Sendo que a AFASBI não poderá vender, ceder locar ou transferir o bem sob pena de cassação da concessão.

Art. 3º. O prazo das cessões encerrar-se-á no dia último dia do mês de MAIO de 2027, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, sob justificativa plausível, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod237268